



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

APROVADO

Em 17/10/2022

Presidente

PARECER Nº 048/2022

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2022 que concede a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Senhor **Zenildo Rodrigues de Oliveira**, e adota outras providências.

AUTOR: Vereador Diógenes Ferreira
RELATOR: Carlos Henrique

O presente Parecer tem por objetivo analisar o Projeto de Decreto Legislativo que concede ao Senhor **Zenildo Rodrigues de Oliveira** a Medalha Governador Antônio Mariz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo sousense. Acostado ao Projeto de Lei está a Biografia (justificativa e currículo) do homenageado, conforme Resolução 140/2003.

O Título será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal de Sousa e terá suas despesas decorrentes por conta de dotações orçamentárias dessa Augusta Casa Legislativa, vigente no momento próprio da entrega do título.

É o relatório.

Em continuidade ao processo legislativo, a esta Comissão importa o exame pela ótica dos aspectos constitucional e legal, nos termos do Regimento Interno, em seu art. 81, *caput*, que relata:

ART. 81 – Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e gramatical das proposições, além de acolher e analisar sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partido políticos, bem assim de acolher e analisar pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas anteriormente.

A Resolução Municipal nº140/2003 cria a Medalha "Governador Antônio Mariz" que descreve em alguns dos seus artigos o seguinte:



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 1º - Fica criada a Medalha "Governador Antônio Mariz", como a mais alta condecoração a ser concedida pela Câmara Municipal de Sousa.

Parágrafo Único – Durante cada Legislatura, só poderão ser apresentados 04 (quatro) anteprojeto de Decretos-Legislativos concedendo a honraria a que se refere o Caput deste artigo, que serão analisados e postos em votação obedecendo à ordem de chegada a Secretaria da Câmara. **(Alterado pela Resolução nº 156, de 21 de setembro de 2007)**

Art. 2º - A homenagem a que se refere o art. 1º desta Resolução, será concedida a personalidades ilustres de reputação ilibada que estejam prestando ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Sousa, ao Estado da Paraíba e ao País.

Art. 3º - A medalha só será concedida às pessoas vivas que obtiverem (3/5) três quintos dos votos dos membros da Câmara Municipal, em turno único. **(Alterado pela Resolução nº 156, de 21 de setembro de 2007).**

Art. 4º - As propostas de concessão da honraria deverão vir acompanhados de justificação e do currículo vitae do homenageado, sem os quais não serão recebidos pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º - É obrigatório parecer escrito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação a todos os anteprojeto de Decretos-Legislativos que concedam a condecoração a que se refere o art. 1º desta Resolução. (grifo nosso)

O projeto aborda assunto de competência da Câmara Municipal e está dentro da formalidade legal, com guarida no artigo 14, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Sousa e no art. 48, inc. V alínea "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme descritos abaixo:

Art. 14. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

XIV - conceder honorarias, como título de cidadão sousense e benemérito, títulos honoríficos, conforme previsto no seu regimento interno e resoluções;

ART. 48 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privada, notadamente nos casos de:

e) – atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade;



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Deste modo, ver-se a possibilidade da proposição em tela seguir no processo legislativo, para deliberação do Plenário.

Portanto, não havendo óbices, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 009, de 08 de junho de 2022.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 13 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE A. MARQUES
Presidente/Relator

DENIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente

ADILMAR DE SÁ GADELHA
Membro